TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração e atualização de projetos de segurança contra incêndio, levantamentos técnicos, laudos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais documentos necessários à regularização de cinco edificações da Rede Municipal de Ensino de Taiaçu/SP perante o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), visando à obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), conforme o enquadramento de cada edificação.

A contratação compreenderá a avaliação individualizada das condições existentes, a identificação das adequações necessárias, a elaboração dos documentos técnicos exigíveis e o acompanhamento dos procedimentos administrativos de aprovação e licenciamento, observados os limites do objeto contratado.

1.1. Natureza: Os serviços caracterizam-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, não contínuos, contratados por escopo, cuja execução exige conhecimentos específicos de engenharia e/ou arquitetura, habilitação profissional e emissão dos respectivos documentos de responsabilidade técnica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Prazo: O prazo de execução dos serviços técnicos será de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, enquanto a vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, destinados à elaboração e entrega dos produtos técnicos, às correções eventualmente necessárias e ao acompanhamento dos procedimentos de regularização perante o Corpo de Bombeiros, observadas as disposições legais aplicáveis às contratações por escopo.

1.3. Local de Execução dos Serviços: os serviços objeto da presente contratação serão executados nas unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino do Município de Taiaçu/SP, conforme identificação, localização, área construída e situação atual de regularização perante o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, apresentadas no quadro a seguir.

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO E SITUAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

As informações constantes do quadro constituem referência para a identificação das edificações abrangidas pela contratação, cabendo à **CONTRATADA** observar as características específicas de cada unidade escolar, as condições existentes e os requisitos técnicos aplicáveis, de acordo com o escopo dos serviços estabelecido neste Termo de Referência.

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO E SITUAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					
Unidade Escolar	**Endereço**	**Área Construída**	**Possui AVCB/CLCB**	**Situação**	**Vencimento**
Creche Escola Sementes do Amanhã	Av. João Bernardo da Fonseca, nº 960, Centro, Taiaçu/SP	813,78 m²	Sim	AVCB nº 589272 – vencido	13/07/2025
Creche Proinfância Gabriela Maria Vieira da Fonseca	Av. São Lourenço, nº 625, Centro, Taiaçu/SP	564,50 m²	Não possui AVCB/CLCB	Sem licenciamento	Não se aplica
Escola de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) Professor Wilson Antônio Gonçalves	Rua Sebastião Bernardo da Fonseca, 25, Conj. Habitacional Nosso Lar	2.492,31 m²	Não possui AVCB/CLCB	Sem licenciamento	Não se aplica
Escola de Educação Infantil – Evaristo Barçaneli	Av. Marechal Hermes, nº 244, São Benedito	687,51 m²	Não possui AVCB/CLCB	Sem licenciamento	Não se aplica
Antiga Creche Pingo de Gente — unidade complementar da Evaristo)	Rua Raul Maçone,1022 – São Benedito	674,60 m²	Não possui AVCB/CLCB	Sem licenciamento	Não se aplica

A execução dos serviços deverá considerar a necessidade de manutenção das atividades escolares, mediante prévio alinhamento com a Administração Municipal quanto ao acesso às instalações e à realização dos levantamentos, inspeções, ensaios e demais procedimentos técnicos necessários.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de regularização das condições de segurança contra incêndio e emergências de cinco edificações da Rede Municipal de Ensino de Taiaçu/SP, conforme necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), visando ao atendimento das exigências legais e técnicas aplicáveis aos estabelecimentos educacionais e à obtenção ou renovação das respectivas licenças perante o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

2.2. A obrigatoriedade de regularização encontra respaldo na Lei Complementar Estadual nº 1.257, de 6 de janeiro de 2015, especialmente em seus artigos 22 e 23, que atribuem ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação o dever de promover as adequações

necessárias às normas de segurança contra incêndio e manter os sistemas de proteção em condições adequadas de utilização. Complementarmente, o Decreto Estadual nº 69.118, de 9 de dezembro de 2024, estabelece, em seu artigo 15, a responsabilidade pela adequação das edificações, manutenção das medidas de segurança e obtenção e conservação da validade das licenças expedidas pelo Corpo de Bombeiros, observadas as disposições das Instruções Técnicas vigentes.

2.3. Conforme levantamento da Administração Municipal, a Creche Escola Sementes do Amanhã é a única edificação abrangida que possui AVCB anteriormente expedido, sob nº 589272, com validade expirada em 13 de julho de 2025. As demais edificações — Creche Proinfância Gabriela Maria Vieira da Fonseca, Escola Municipal Evaristo Barçaneli, antiga Creche Pingo de Gente e EMEB Professor Wilson Antônio Gonçalves — não possuem AVCB ou CLCB, demandando a adoção de providências técnicas para viabilizar o respectivo licenciamento. A situação evidencia a necessidade de atuação administrativa para sanar as pendências existentes e assegurar a conformidade das edificações com a legislação aplicável.

2.4. A demanda é reforçada pelos apontamentos e cobranças realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no âmbito da fiscalização das contas anuais municipais, e pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), relacionados à regularidade das condições de segurança contra incêndio nas edificações públicas. A ausência de providências para superação dessas pendências poderá ensejar a continuidade dos apontamentos e a adoção das medidas administrativas previstas na legislação, tornando necessária a implementação de ações concretas, tecnicamente fundamentadas e documentalmente comprováveis.

2.5. Considerando que os imóveis são destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental I, a regularização assume especial relevância em razão das características do público atendido, particularmente crianças que podem necessitar de assistência durante procedimentos de abandono e evacuação emergencial. A verificação das condições de segurança deverá considerar as particularidades de cada edificação, incluindo ocupação, área construída, capacidade de lotação, rotas de fuga, saídas de emergência, sinalização, iluminação e sistemas de prevenção e combate a incêndio, conforme as exigências normativas aplicáveis.

2.6. A contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura justifica-se pela necessidade de avaliação individualizada das edificações, elaboração ou atualização de projetos, realização de levantamentos e emissão de laudos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais documentos técnicos exigíveis. Tais atividades demandam conhecimentos específicos, dimensionamentos fundamentados nas normas vigentes e responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, em conformidade com as exigências do CBPMESP e com a natureza dos serviços técnicos especializados prevista no artigo 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Os serviços deverão contemplar as cinco edificações de forma individualizada, inclusive o prédio da antiga Creche Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade complementar da Escola Municipal Evaristo Barçaneli, mas situado em endereço distinto. A individualização permitirá identificar as exigências específicas de cada imóvel, avaliar o

aproveitamento da documentação existente, definir as adequações necessárias e produzir elementos técnicos compatíveis com os respectivos procedimentos de regularização.

2.8. A contratação permitirá à Administração Municipal obter diagnósticos técnicos, projetos e documentos necessários à instrução dos processos de licenciamento, bem como identificar, dimensionar e quantificar as intervenções físicas eventualmente exigidas, subsidiando o planejamento das futuras adequações, a estimativa de seus custos e a programação orçamentária, com observância dos princípios da eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

2.9. Ressalta-se que o objeto compreende a elaboração da documentação técnica e o acompanhamento dos procedimentos pertinentes perante o Corpo de Bombeiros, não abrangendo a execução das obras e instalações eventualmente necessárias. A efetiva emissão das licenças dependerá da conformidade das edificações, da implementação das medidas exigidas e da análise do órgão competente, não se confundindo com a conclusão dos serviços técnicos contratados.

2.10. Diante do exposto, a contratação mostra-se tecnicamente necessária, legalmente fundamentada e de relevante interesse público, constituindo etapa essencial para viabilizar a regularização das edificações escolares municipais, promover o atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização e controle, subsidiar a adoção das medidas corretivas e assegurar condições adequadas de proteção à comunidade escolar e ao patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura para realização de levantamentos, diagnósticos, elaboração e atualização de projetos de segurança contra incêndio, laudos técnicos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais documentos necessários à regularização de cinco edificações escolares da Rede Municipal de Ensino de Taiaçu/SP perante o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

3.2. A contratação compreenderá todas as etapas técnicas necessárias à identificação das condições existentes, definição das medidas de segurança aplicáveis, elaboração da documentação exigível e instrução dos procedimentos de regularização, observadas as disposições da Lei Complementar Estadual nº 1.257/2015, do Decreto Estadual nº 69.118/2024 e das Instruções Técnicas do CBPMESP vigentes.

3.3. Inicialmente, a **CONTRATADA** deverá realizar vistorias presenciais e levantamentos técnicos individualizados das edificações, contemplando a conferência das áreas construídas, características arquitetônicas e construtivas, classificação das ocupações, capacidade de lotação, acessos, saídas de emergência, instalações e sistemas de proteção contra incêndio existentes. Deverá, ainda, analisar os projetos, laudos, licenças e demais documentos disponibilizados pela Administração, verificando sua validade, conformidade normativa e possibilidade de aproveitamento, desde que compatíveis com as condições atuais dos imóveis.

3.4. Com base nos levantamentos, deverá ser elaborado diagnóstico técnico específico para cada edificação, identificando as inconformidades existentes, as medidas de segurança exigíveis e as adequações necessárias ao atendimento das normas vigentes. A análise deverá contemplar, conforme o enquadramento de cada imóvel, os sistemas de extintores, hidrantes, iluminação e sinalização de emergência, rotas de fuga, saídas de emergência, instalações elétricas, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), instalações de gás liquefeito de petróleo (GLP) e demais medidas de segurança aplicáveis.

3.5. A partir dos diagnósticos, a **CONTRATADA** deverá elaborar ou atualizar os projetos técnicos de segurança contra incêndio, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, dimensionamentos, especificações, laudos e documentos de responsabilidade técnica, em nível de detalhamento suficiente para atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros e para orientar a execução das adequações físicas eventualmente necessárias. Os projetos deverão observar as características específicas de cada edificação e apresentar soluções tecnicamente adequadas, priorizando, quando possível e normativamente admissível, o aproveitamento das instalações e dos sistemas existentes que comprovadamente atendam às exigências de segurança.

3.6. A solução deverá contemplar, ainda, a elaboração de planilhas de quantitativos individualizadas, contendo a identificação, descrição, unidades de medida e quantidades dos serviços, materiais e equipamentos necessários à implementação das medidas de segurança previstas nos projetos. Esses documentos deverão apresentar compatibilidade com as soluções técnicas propostas e fornecer elementos suficientes para subsidiar o levantamento de custos, o planejamento orçamentário e futuras contratações destinadas à execução das adequações, evitando levantamentos complementares desnecessários.

3.7. No caso da Creche Escola Sementes do Amanhã, que possui AVCB nº 589272, com validade expirada em 13 de julho de 2025, os serviços deverão considerar a documentação técnica anteriormente aprovada, especialmente o Projeto nº 132929/3553104/2022, contemplando a avaliação das condições atuais da edificação, a identificação de eventuais alterações físicas ou funcionais, a atualização dos documentos necessários e a definição das providências técnicas para renovação da licença.

3.8. Para as demais edificações, que não possuem AVCB ou CLCB, a **CONTRATADA** deverá realizar os levantamentos e elaborar a documentação técnica necessária à obtenção do licenciamento correspondente, mediante classificação individualizada e definição do procedimento aplicável, seja por Projeto Técnico (PT), Projeto Técnico Simplificado (PTS) ou outra modalidade admitida pela regulamentação vigente. O prédio da antiga Creche Pingo de Gente, embora utilizado como unidade complementar da Escola Municipal Evaristo Barçaneli, deverá ser analisado separadamente do prédio principal, considerando suas características e localização próprias.

3.9. A prestação dos serviços deverá abranger a preparação, apresentação e protocolo da documentação técnica perante o CBPMESP, por meio do sistema eletrônico oficial, bem como o acompanhamento dos procedimentos de análise, o atendimento às exigências técnicas e a realização das correções ou complementações relacionadas aos

produtos contratados, até a conclusão das obrigações técnicas previstas, observados os prazos e as condições contratuais.

3.10. Todos os projetos, memoriais, laudos, relatórios e planilhas deverão ser entregues individualmente por edificação, em formato digital PDF e, quando aplicável, em arquivos editáveis, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente emitidos por profissionais legalmente habilitados. Deverão ser fornecidos, igualmente, os comprovantes de protocolo e os documentos referentes à tramitação dos processos perante o Corpo de Bombeiros, assegurando à Administração a rastreabilidade das providências adotadas e a disponibilidade dos elementos técnicos para utilização futura.

3.11. A solução abrange exclusivamente os serviços técnicos especializados e os procedimentos administrativos expressamente previstos na contratação, não incluindo a execução de obras, reformas, instalações ou fornecimento de equipamentos necessários à adequação física das edificações. Tais intervenções, quando identificadas, serão objeto de planejamento e execução pela Administração Municipal, mediante os procedimentos cabíveis.

3.12. A efetiva obtenção ou renovação do AVCB ou CLCB dependerá da implementação das medidas de segurança exigidas, da conformidade das edificações e da análise do órgão competente. Dessa forma, o recebimento dos serviços contratados deverá considerar o cumprimento integral das obrigações técnicas assumidas pela **CONTRATADA**, sem condicionar sua conclusão a providências que não integrem o objeto contratual ou que dependam exclusivamente da Administração ou do Corpo de Bombeiros.

3.13. Considerando o ciclo de vida da solução, a contratação compreenderá desde a avaliação inicial das edificações até a entrega definitiva dos documentos técnicos, incluindo as correções de responsabilidade da **CONTRATADA** e o acompanhamento dos procedimentos de regularização durante a vigência contratual. A documentação produzida deverá permanecer disponível à Administração para subsidiar a execução das adequações, futuras inspeções, atualizações e renovações das licenças, contribuindo para a manutenção das condições de segurança das unidades escolares.

3.14. Assim, a solução proposta permitirá à Administração Municipal dispor de diagnósticos técnicos individualizados, projetos compatíveis com as exigências normativas e documentação suficiente para planejar e viabilizar a regularização das cinco edificações escolares, promovendo a racionalização dos recursos públicos, o atendimento aos apontamentos dos órgãos de controle e a melhoria das condições de segurança da comunidade escolar e do patrimônio municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, legalmente habilitada e com capacidade técnica compatível com a elaboração de projetos de segurança contra incêndio, levantamentos, laudos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais

documentos necessários à regularização de edificações perante o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

4.2. A **CONTRATADA** deverá possuir registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços, e dispor de profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com as atividades desenvolvidas, observadas as exigências de cadastramento dos responsáveis técnicos perante o CBPMESP.

4.3. Os serviços deverão observar a Lei Complementar Estadual nº 1.257/2015, o Decreto Estadual nº 69.118/2024, as Instruções Técnicas vigentes do CBPMESP, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança contra incêndio e emergências.

4.4. A **CONTRATADA** deverá realizar vistorias técnicas presenciais nas cinco edificações escolares, com levantamento e conferência das áreas construídas, características arquitetônicas, condições de ocupação, capacidade de lotação, acessos, saídas de emergência, instalações e sistemas de segurança existentes, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários à obtenção de informações técnicas confiáveis.

4.5. Deverá ser elaborado diagnóstico técnico individualizado para cada edificação, contendo a caracterização do imóvel, o enquadramento quanto à ocupação e ao risco, a avaliação das medidas de segurança existentes, a identificação das inconformidades e a indicação fundamentada das adequações necessárias ao atendimento das exigências do CBPMESP.

4.6. A documentação técnica anteriormente produzida deverá ser analisada quanto à validade, atualidade e compatibilidade com as condições existentes, admitindo-se seu aproveitamento quando tecnicamente justificado e permitido pelas normas aplicáveis. Para a Creche Escola Sementes do Amanhã, deverão ser considerados o AVCB nº 589272 e o Projeto Técnico nº 132929/3553104/2022, sem prejuízo da verificação de eventuais alterações na edificação e da necessidade de atualização documental.

4.7. Para as quatro edificações que não possuem AVCB ou CLCB, a **CONTRATADA** deverá identificar o procedimento de licenciamento aplicável, considerando a área construída, altura, ocupação, capacidade de lotação, carga de incêndio e riscos específicos, elaborando a documentação técnica correspondente às exigências de cada imóvel.

4.8. Os projetos deverão contemplar as medidas de segurança contra incêndio exigíveis para cada edificação, incluindo, quando aplicáveis, saídas e rotas de emergência, sinalização, iluminação de emergência, extintores, hidrantes, sistemas de detecção e alarme, instalações de gás combustível, proteção contra descargas atmosféricas e demais sistemas previstos na regulamentação vigente, acompanhados dos dimensionamentos, detalhes e especificações necessários.

4.9. A **CONTRATADA** deverá elaborar memoriais descritivos e especificações técnicas individualizados, contendo a caracterização das soluções propostas, os critérios de dimensionamento, as características dos materiais e equipamentos e as orientações necessárias à execução das adequações eventualmente identificadas.

4.10. Deverão ser elaboradas planilhas de quantitativos individualizadas por edificação, contendo a descrição técnica dos serviços, materiais e equipamentos necessários à implementação das medidas previstas nos projetos, com indicação das unidades de medida e respectivas quantidades, de forma compatível com os memoriais e desenhos técnicos, permitindo à Administração subsidiar o planejamento e o orçamento das futuras intervenções.

4.11. A **CONTRATADA** deverá realizar as avaliações técnicas, inspeções, ensaios e elaborar os laudos e projetos complementares expressamente previstos para cada edificação, observadas as normas técnicas vigentes e as exigências aplicáveis do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, compreendendo:

4.11.1. Creche Escola Sementes do Amanhã – SPDA: elaboração de laudo técnico atualizado do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), mediante inspeção das instalações existentes, verificações e medições pertinentes, avaliação das condições de funcionamento e conformidade do sistema, emissão de relatório técnico conclusivo e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.11.2. Creche Escola Sementes do Amanhã – GLP: realização de inspeção técnica e ensaio atualizado de estanqueidade da rede de gás liquefeito de petróleo (GLP), contemplando a verificação das instalações existentes, execução dos testes conforme os procedimentos normativos aplicáveis, registro dos parâmetros e resultados obtidos, emissão de laudo técnico conclusivo e respectiva ART.

4.11.3. EMEB Professor Wilson Antônio Gonçalves – SPDA: elaboração de projeto complementar do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, incluindo levantamento técnico, avaliação de risco, dimensionamentos, memoriais de cálculo, desenhos técnicos, detalhes construtivos, especificações de materiais e equipamentos e respectiva ART/RRT.

4.11.4. EMEB Professor Wilson Antônio Gonçalves – GLP: elaboração de projeto complementar da Central de Gás Liquefeito de Petróleo, compreendendo levantamento das instalações e demandas existentes, definição da localização e capacidade da central, dimensionamento da rede de distribuição e dos dispositivos de segurança, memoriais de cálculo, desenhos técnicos, especificações e respectiva ART/RRT.

4.11.5. Os serviços complementares descritos deverão integrar expressamente a composição de custos da contratação, com valores individualizados por edificação e por serviço, abrangendo todas as atividades necessárias à elaboração e entrega dos respectivos produtos técnicos, não sendo admitida cobrança adicional pela **CONTRATADA** pelos serviços contratados.

4.11.6. Eventuais inadequações identificadas durante as inspeções e ensaios deverão ser registradas nos respectivos laudos e relatórios técnicos, com indicação das medidas corretivas necessárias, cabendo à Administração Municipal providenciar a execução das intervenções físicas que não integram o objeto da contratação.

4.12. Os serviços e produtos técnicos deverão ser individualizados para cada uma das cinco edificações, inclusive para o prédio da antiga Creche Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade complementar da Escola Municipal Evaristo Barçaneli, mas localizado em endereço distinto, devendo possuir levantamento, diagnóstico, projetos e documentação próprios, conforme o enquadramento e as exigências aplicáveis.

4.13. Todos os projetos, laudos, memoriais e demais documentos sujeitos à responsabilidade técnica deverão ser elaborados e assinados por profissionais legalmente habilitados, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente emitidos e vinculados aos serviços executados.

4.14. Os documentos deverão apresentar informações técnicas completas, consistentes e compatíveis entre si, sendo vedadas divergências entre áreas, quantitativos, dimensionamentos, especificações e soluções projetadas. A **CONTRATADA** será responsável pela conferência dos dados e pela correção de erros, omissões ou incompatibilidades decorrentes dos serviços executados.

4.15. Os projetos, laudos, memoriais descritivos, relatórios, planilhas de quantitativos e demais documentos técnicos deverão ser entregues em formato digital PDF e nos respectivos formatos editáveis, incluindo DWG ou equivalente para desenhos técnicos, DOCX ou equivalente para documentos textuais e XLSX ou equivalente para planilhas. Os arquivos de modelagem BIM, quando utilizados na elaboração dos projetos, também deverão ser disponibilizados em formato editável compatível. Todos os documentos deverão ser organizados e identificados individualmente por edificação, permitindo sua análise, utilização, reprodução e atualização pela Administração Municipal.

4.16. A **CONTRATADA** deverá preparar e protocolar os documentos técnicos necessários aos procedimentos de regularização perante o CBPMESP, por meio do sistema eletrônico oficial, acompanhar as análises e atender às exigências relacionadas aos produtos de sua responsabilidade, promovendo as correções e complementações técnicas cabíveis durante a vigência contratual, sem custos adicionais quando decorrentes de falhas ou omissões próprias.

4.17. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à fiscalização as inadequações identificadas nas edificações, especialmente aquelas que representem risco relevante à segurança dos usuários, apresentando as recomendações técnicas pertinentes e distinguindo as medidas que demandem providências imediatas daquelas que possam integrar o planejamento das futuras adequações.

4.18. Os serviços deverão ser desenvolvidos mediante agendamento prévio das vistorias e visitas técnicas com a Administração Municipal, observando o funcionamento das unidades escolares e adotando procedimentos que preservem a segurança dos alunos,

servidores e demais usuários, sem interferências desnecessárias nas atividades educacionais.

4.19. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os profissionais, equipamentos, instrumentos, softwares e demais recursos necessários à execução dos serviços previstos, responsabilizando-se pelas despesas operacionais, deslocamentos, tributos, encargos e custos relacionados à elaboração e entrega dos produtos contratados, ressalvadas as taxas administrativas de licenciamento atribuídas expressamente à **CONTRATANTE**.

4.20. A execução dos serviços deverá observar o prazo de 120 (cento e vinte) dias estabelecido para elaboração e entrega dos produtos técnicos, permanecendo as obrigações de acompanhamento dos procedimentos perante o Corpo de Bombeiros durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, nos limites das atividades previstas neste Termo de Referência.

4.21. A contratação não compreenderá a execução de obras, reformas, instalações, substituição de equipamentos ou demais intervenções físicas necessárias à adequação das edificações, cabendo à Administração Municipal providenciar sua execução mediante os procedimentos pertinentes, com fundamento nos projetos e documentos técnicos produzidos.

4.22. A efetiva emissão ou renovação do AVCB ou CLCB estará condicionada ao atendimento das exigências do CBPMESP e à conformidade das edificações, não constituindo obrigação de resultado atribuível exclusivamente à **CONTRATADA** quando depender de adequações físicas, providências administrativas de terceiros ou decisões do órgão licenciador. Permanecerá, contudo, sua responsabilidade pela conformidade técnica, correção e completude dos produtos e serviços contratados.

4.23. Da Habilitação:

Para fim de comprovação da habilitação, o proponente vencedor deverá enviar os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

4.23.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.23.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

4.23.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.23.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.23.4.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza das atividades a serem executadas e as atribuições profissionais exigidas para o objeto da contratação.

4.23.4.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de elaboração ou atualização de projetos técnicos de segurança contra incêndio, com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional compatível com o objeto contratado, observadas as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.23.4.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação de profissional legalmente habilitado, com registro regular no CREA ou CAU e atribuições compatíveis com o objeto, detentor de atestado de responsabilidade técnica referente à elaboração de projetos de segurança contra incêndio ou serviços tecnicamente semelhantes, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documentação equivalente emitida pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

4.23.4.4. A empresa deverá indicar o profissional responsável pela execução dos serviços, comprovando sua disponibilidade para atuação durante o período contratual. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução, admitida sua substituição por outro de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.23.4.5. Para os serviços complementares que exijam atribuições profissionais específicas, inclusive projetos de instalações elétricas ou de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), quando integrantes do escopo, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados, observadas as competências estabelecidas pelos respectivos conselhos profissionais.

4.23.4.6. Serão admitidos atestados relativos a serviços executados em edificações públicas ou privadas, não sendo exigida experiência anterior específica em unidades escolares, no Município de Taiaçu ou perante determinada unidade do Corpo de Bombeiros, desde que demonstrada a compatibilidade técnica com as atividades objeto da contratação.

4.23.4.7. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnico-operacional, não sendo estabelecidas exigências de quantitativos mínimos, áreas construídas ou número específico de edificações, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços e a necessidade de preservar a competitividade do procedimento de seleção.

4.23.4.8. A documentação apresentada deverá permitir a identificação dos serviços anteriormente executados, do responsável pela emissão do atestado e das características técnicas suficientes à verificação de sua compatibilidade com o objeto, facultada à Administração a realização de diligências para esclarecimento ou confirmação das informações, observadas as disposições legais aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura com observância das normas legais e técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, a precisão e a compatibilidade dos levantamentos, projetos, laudos e demais documentos produzidos, mediante atuação de profissionais legalmente habilitados e cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, observando-se o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias para elaboração e entrega dos produtos técnicos e a vigência contratual de 12 (doze) meses para cumprimento das demais obrigações previstas.

5.1.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização cronograma físico de execução, contemplando a programação das vistorias, levantamentos cadastrais e arquitetônicos, elaboração dos diagnósticos, desenvolvimento dos projetos e documentos complementares, emissão das ARTs/RRTs, apresentação dos produtos para conferência, protocolo perante o Corpo de Bombeiros e acompanhamento dos procedimentos de análise e atendimento às exigências técnicas.

5.1.4. A **CONTRATADA** deverá realizar vistorias técnicas presenciais em todas as edificações abrangidas pela contratação, compreendendo o levantamento das condições existentes, conferência das dimensões e áreas construídas, identificação das características arquitetônicas e construtivas, avaliação dos sistemas de segurança contra incêndio, registro fotográfico das condições verificadas e identificação das inconformidades em relação às exigências normativas aplicáveis.

5.1.5. Todas as despesas decorrentes das visitas técnicas, levantamentos, medições, deslocamentos e demais atividades necessárias à elaboração dos documentos contratados serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo ressarcimento adicional pela Administração Municipal.

5.1.6. Os projetos e demais documentos técnicos deverão ser elaborados em conformidade com a legislação estadual de segurança contra incêndio, as Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as disposições pertinentes dos conselhos profissionais competentes, considerando as características construtivas, ocupações e condições de utilização de cada edificação.

5.1.7. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços técnicos complementares necessários à regularização das edificações escolares, conforme as necessidades previamente identificadas e as especificações deste Termo de Referência, observadas as

normas técnicas vigentes e as exigências aplicáveis do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, compreendendo:

5.1.7.1. Creche Escola Sementes do Amanhã – Laudo de SPDA: elaboração de laudo técnico atualizado do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), mediante inspeção das instalações existentes, verificações e medições pertinentes, avaliação das condições de funcionamento e conformidade do sistema, emissão de relatório técnico conclusivo, identificação de eventuais inadequações e apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5.1.7.2. Creche Escola Sementes do Amanhã – Ensaio e Laudo de Estanqueidade de GLP: realização de inspeção técnica e ensaio atualizado de estanqueidade da rede de gás liquefeito de petróleo (GLP), abrangendo as instalações existentes, conexões e componentes pertinentes, mediante utilização de equipamentos e procedimentos adequados às normas técnicas aplicáveis. O serviço deverá contemplar o registro dos parâmetros de ensaio, a avaliação dos resultados, a identificação de eventuais inconformidades, a emissão de laudo técnico conclusivo e a respectiva ART.

5.1.7.3. EMEB Professor Wilson Antônio Gonçalves – Projeto de SPDA: elaboração de projeto complementar do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), compreendendo levantamento das condições existentes, avaliação de risco, dimensionamento dos sistemas de captação, descidas e aterramento, definição das medidas de proteção necessárias, elaboração de memoriais de cálculo, desenhos técnicos, detalhes construtivos, especificações de materiais e equipamentos e emissão da respectiva ART/RRT, conforme as atribuições do profissional responsável.

5.1.7.4. EMEB Professor Wilson Antônio Gonçalves – Projeto da Central de GLP: elaboração de projeto complementar da Central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), incluindo levantamento das instalações e demandas existentes, definição da localização, capacidade e configuração da central, dimensionamento da rede de distribuição e dos dispositivos de segurança, memoriais de cálculo, desenhos técnicos, detalhes construtivos, especificações dos materiais e equipamentos e emissão da respectiva ART/RRT, conforme as atribuições do profissional responsável.

5.1.7.5. Os projetos e laudos complementares deverão apresentar compatibilidade técnica com os projetos de segurança contra incêndio das respectivas edificações, observando as características construtivas, condições de ocupação e exigências normativas aplicáveis, de modo a subsidiar os procedimentos de regularização perante o Corpo de Bombeiros.

5.1.7.6. Constatadas irregularidades, deficiências ou condições de não conformidade durante as inspeções, medições e ensaios, a **CONTRATADA** deverá registrá-las nos respectivos documentos técnicos e comunicar formalmente à fiscalização contratual, indicando as medidas corretivas necessárias, sem emitir declaração de conformidade incompatível com as condições efetivamente verificadas.

5.1.7.7. Todos os serviços técnicos complementares previstos nos subitens 5.1.7.1 a 5.1.7.4 deverão integrar expressamente a composição de custos da contratação, com

valores individualizados por edificação e por serviço, incluindo levantamentos, inspeções, ensaios, dimensionamentos, memoriais, desenhos, laudos, documentos de responsabilidade técnica e demais atividades previstas, não sendo admitida cobrança adicional pela **CONTRATADA** para sua execução.

5.1.7.8. A execução de obras, instalações, reparos, substituição de componentes ou fornecimento de equipamentos necessários à adequação física dos sistemas de SPDA e GLP não integra o objeto contratado, cabendo à Administração Municipal providenciar as intervenções eventualmente necessárias, mediante os procedimentos administrativos pertinentes.

5.1.8. Compete à **CONTRATADA** preparar e protocolar os projetos e documentos técnicos perante o CBPMESP, por meio do sistema eletrônico oficial, acompanhar sua tramitação, responder às comunicações e exigências técnicas, promover as correções e complementações necessárias e reapresentar os documentos revisados, quando cabível, buscando a aprovação dos projetos sujeitos à análise, durante a vigência contratual. As correções decorrentes de erros, omissões ou incompatibilidades de sua responsabilidade deverão ser realizadas sem ônus adicional para a Administração.

5.1.9. Todos os produtos técnicos deverão ser entregues em conformidade com os formatos e condições estabelecidos no item 4.15 deste Termo de Referência, devidamente identificados por edificação, acompanhados das respectivas ARTs/RRTs, quando exigíveis, e assinados pelos profissionais legalmente habilitados responsáveis por sua elaboração. A documentação deverá apresentar compatibilidade entre projetos, memoriais, laudos e planilhas de quantitativos, assegurando sua utilização nos procedimentos de regularização perante o Corpo de Bombeiros e no planejamento das adequações eventualmente necessárias.

5.1.10. A Administração Municipal poderá solicitar até 02 (duas) vias impressas dos projetos e documentos técnicos de cada edificação, sem custos adicionais, quando necessárias à instrução dos procedimentos de regularização, conferência técnica ou composição do arquivo administrativo.

5.1.11. Os serviços serão recebidos por etapas, conforme os produtos técnicos previstos no cronograma físico-financeiro, mediante verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos no artigo 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.12. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após a entrega dos produtos técnicos correspondentes à etapa executada, para verificação do cumprimento das exigências técnicas, da integridade da documentação e da compatibilidade dos serviços com as obrigações contratuais.

5.1.13. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, ficando condicionado à aprovação dos produtos correspondentes à etapa, à apresentação das respectivas ARTs/RRTs, quando exigíveis, e à correção das inconformidades eventualmente identificadas. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou

parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** promover as adequações necessárias, sem ônus adicional, quando decorrentes de falhas de sua responsabilidade.

5.1.14. A aprovação dos projetos pelo Corpo de Bombeiros, quando exigível, deverá ser buscada pela **CONTRATADA** no âmbito das obrigações de protocolo, acompanhamento e atendimento às exigências técnicas previstas no contrato. O recebimento dos levantamentos, diagnósticos, projetos e demais documentos regularmente concluídos não ficará condicionado à emissão definitiva do AVCB ou CLCB quando esta depender da execução de adequações físicas pela Administração Municipal ou de atos do órgão licenciador, permanecendo exigível o cumprimento das obrigações técnicas assumidas durante a vigência contratual.

5.1.15. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não excluirá nem reduzirá a responsabilidade técnica, civil e profissional da **CONTRATADA** pela exatidão, qualidade e conformidade dos projetos, laudos e demais documentos elaborados, inclusive quanto à correção de erros, omissões ou incompatibilidades de sua responsabilidade identificados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.2. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE

5.2.1. A **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA**, quando existentes em seus arquivos, plantas arquitetônicas, projetos técnicos, arquivos digitais em formato DWG ou PDF, memoriais descritivos, laudos, levantamentos anteriores, licenças e demais documentos referentes às edificações abrangidas pela contratação, com a finalidade de subsidiar o desenvolvimento dos serviços.

5.2.2. Para a Creche Escola Sementes do Amanhã, será disponibilizada, quando integrante do acervo municipal, a documentação vinculada ao AVCB nº 589272, ao Projeto Técnico nº 132929/3553104/2022 e aos levantamentos, laudos e documentos complementares anteriormente elaborados, devendo a **CONTRATADA** avaliar sua compatibilidade com as condições atuais da edificação e sua possibilidade de aproveitamento nos procedimentos de renovação da licença.

5.2.3. A disponibilização de documentos técnicos anteriores possui caráter informativo e de apoio à execução dos serviços, não dispensando a **CONTRATADA** da realização das vistorias, levantamentos, conferências e medições necessárias à verificação das condições reais das edificações, tampouco afastando sua responsabilidade pela exatidão dos dados utilizados nos projetos.

5.2.4. Constatadas divergências entre os documentos disponibilizados e as condições efetivamente existentes, incluindo alterações construtivas, ampliações, reformas, modificações de leiaute ou inconsistências nas dimensões e áreas indicadas, caberá à **CONTRATADA** proceder às correções, atualizações ou ao redesenho das plantas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, sem custos adicionais, desde que compreendidos nos levantamentos e serviços contratados.

5.2.5. A **CONTRATADA** será responsável pela consistência, precisão e conformidade das informações constantes dos projetos e documentos apresentados ao Corpo de Bombeiros, não podendo justificar erros, omissões ou incompatibilidades decorrentes da ausência de conferência técnica dos documentos disponibilizados pela **CONTRATANTE**.

5.2.6. A inexistência de plantas atualizadas ou de documentação técnica anterior não dispensará a **CONTRATADA** da realização dos levantamentos necessários à elaboração dos projetos de segurança contra incêndio, considerando que a obtenção dos dados técnicos das cinco edificações integra o escopo dos serviços contratados.

5.3. DA FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, por preço certo e total para a execução integral do objeto. A proposta deverá apresentar o valor global da contratação, acompanhado da discriminação dos valores correspondentes a cada uma das cinco edificações escolares, permitindo o acompanhamento individualizado dos serviços, a fiscalização das entregas e a realização das medições, observadas as etapas previamente estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

5.3.2. A prestação dos serviços compreenderá vistorias e levantamentos técnicos, cadastrais e arquitetônicos, elaboração de diagnósticos, desenvolvimento, revisão ou atualização dos projetos de segurança contra incêndio e dos projetos complementares compreendidos no escopo, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas de quantitativos, relatórios e laudos técnicos previstos, emissão das respectivas ARTs/RRTs, preparação e protocolo da documentação perante o CBPMESP, acompanhamento das análises e atendimento às exigências técnicas relacionadas aos produtos contratados, observados os limites do objeto e da vigência contratual.

5.3.3. Os serviços serão desenvolvidos nas seguintes edificações da Rede Municipal de Ensino de Taiaçu/SP: Creche Escola Sementes do Amanhã; Creche Proinfância Gabriela Maria Vieira da Fonseca; Escola Municipal Evaristo Barçaneli – prédio principal; antiga Creche Pingo de Gente, atualmente utilizada como unidade complementar da Escola Evaristo Barçaneli; e EMEB Professor Wilson Antônio Gonçalves, destinada ao Ensino Fundamental I. As atividades de elaboração, dimensionamento, processamento de dados e preparação dos documentos poderão ser realizadas nas dependências da **CONTRATADA**, desde que preservadas a qualidade técnica dos serviços e as condições de acompanhamento pela fiscalização.

5.3.4. As visitas técnicas às edificações deverão ser previamente agendadas com a fiscalização do contrato ou com os responsáveis pelas unidades escolares, de modo a preservar a segurança dos alunos, professores, servidores e demais usuários e evitar interferências desnecessárias no funcionamento das atividades educacionais.

5.3.5. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, instrumentos de medição, softwares, materiais, tributos, encargos profissionais, emissão de ARTs/RRTs e demais

custos operacionais, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo ressarcimento adicional. As taxas administrativas eventualmente exigidas pelo Corpo de Bombeiros para análise de projetos e procedimentos de licenciamento serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, quando legalmente devidas, observadas as hipóteses de isenção aplicáveis.

5.3.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os recursos humanos, técnicos, materiais e tecnológicos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade e compatibilidade dos produtos elaborados, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelo atendimento das exigências normativas aplicáveis, inclusive quanto à regularidade dos profissionais responsáveis pelos serviços.

5.3.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar os produtos técnicos de forma individualizada para cada uma das cinco edificações escolares, observando os requisitos de identificação, formatação, responsabilidade técnica e entrega estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados dos documentos necessários à instrução dos procedimentos de regularização perante o CBPMESP, conforme o enquadramento e as exigências aplicáveis a cada imóvel.

5.3.8. A **CONTRATADA** deverá manter a fiscalização informada sobre o andamento dos serviços e dos procedimentos de regularização, comunicando formalmente eventuais impedimentos, exigências complementares, manifestações do Corpo de Bombeiros e situações que possam comprometer os prazos ou demandar providências da Administração Municipal.

5.3.9. A execução de obras, reformas, instalações, adequações físicas ou fornecimento de equipamentos de segurança contra incêndio não integra o objeto desta contratação. As intervenções eventualmente identificadas deverão ser descritas, especificadas e quantificadas nos documentos técnicos, cabendo à Administração Municipal providenciar sua execução mediante os procedimentos administrativos pertinentes.

5.3.10. A **CONTRATADA** permanecerá responsável pela correção de erros, omissões, incompatibilidades ou deficiências técnicas dos produtos de sua autoria, inclusive quando identificados durante a análise do Corpo de Bombeiros, observadas as responsabilidades contratuais e legais aplicáveis, sem prejuízo das obrigações de acompanhamento previstas para a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização técnica da execução contratual serão realizados pelo Diretor de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, **Marcelo Fonseca Leite**, mediante designação formal pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e manter a interlocução técnica com a **CONTRATADA**, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. A gestão contratual observará a designação formal e as atribuições estabelecidas na regulamentação municipal aplicável.

6.2. A fiscalização compreenderá o acompanhamento dos prazos de execução, a realização das vistorias, a análise dos levantamentos, projetos, laudos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais documentos técnicos, bem como a verificação dos protocolos e do atendimento às exigências formuladas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

6.3. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência, registrar eventuais irregularidades, solicitar esclarecimentos e determinar as correções necessárias, podendo rejeitar produtos técnicos incompletos, inconsistentes ou em desacordo com as exigências contratuais.

6.4. O recebimento dos serviços ficará condicionado à conferência e aceitação dos produtos técnicos pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades dos profissionais legalmente habilitados pela elaboração e conformidade dos documentos.

6.5. A atuação da fiscalização, ainda que parcial ou omissa, não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, exatidão, adequação técnica e regularidade dos serviços executados, inclusive quanto à correção de erros, omissões ou incompatibilidades identificados durante a execução contratual ou nos procedimentos de análise perante o Corpo de Bombeiros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O valor contratado compreenderá todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral dos serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, incluindo vistorias, levantamentos, elaboração de projetos, laudos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos, emissão de ARTs/RRTs, deslocamentos, equipamentos, softwares, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais custos inerentes ao cumprimento das obrigações contratuais, ressalvadas as taxas administrativas de licenciamento atribuídas expressamente à **CONTRATANTE**.

7.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, após a regular liquidação da despesa e o atesto da execução dos serviços pela fiscalização contratual.

7.3. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

7.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a conferência e o atesto dos serviços pela fiscalização, mediante comprovação da entrega dos produtos técnicos

correspondentes à etapa de execução, observados os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração Municipal, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

7.7. O setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada contém os elementos necessários à liquidação da despesa, especialmente a data de emissão, identificação da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, número do contrato, descrição dos serviços executados, identificação das edificações ou etapas correspondentes, valor devido e destaque das retenções tributárias legalmente aplicáveis.

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nos valores apresentados, ausência de documentos necessários ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a correção das inconsistências, iniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação do saneamento da pendência, sem ônus adicional para a Administração.

7.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, quando exigível, podendo a Administração realizar consultas aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais, observadas as disposições do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão da nota de empenho e durante a execução contratual, especialmente por ocasião dos pagamentos, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, bem como a existência de eventuais impedimentos legais para contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes.

7.11. Constatada situação de irregularidade da **CONTRATADA**, esta será notificada formalmente para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, admitida uma prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive, quando pertinente, a comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.13. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à apuração de eventual descumprimento contratual, inclusive quanto à aplicação das sanções cabíveis ou à extinção do contrato, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.14. Os serviços efetivamente executados, regularmente comprovados e aceitos pela fiscalização serão remunerados conforme as condições contratuais, não sendo admitida

a retenção integral dos pagamentos exclusivamente em razão de irregularidade fiscal superveniente da **CONTRATADA**, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais pertinentes.

7.15. Por ocasião dos pagamentos, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas a natureza dos serviços prestados e as condições tributárias da **CONTRATADA**.

7.16. Independentemente dos percentuais tributários considerados na formação dos preços, as retenções na fonte observarão os percentuais e as hipóteses estabelecidos na legislação aplicável na data do pagamento, respeitados os regimes tributários e as situações de não incidência ou isenção legalmente comprovadas.

7.17. Eventuais multas, indenizações ou obrigações financeiras decorrentes de inadimplemento contratual, regularmente apuradas e constituídas, poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA**, observadas as disposições legais, a prévia comunicação e as garantias do contraditório e da ampla defesa, vedada a retenção indiscriminada de pagamentos relativos a serviços regularmente executados e aceitos.

7.18. A medição dos serviços será realizada mediante verificação da conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, individualizadas por edificação e vinculadas à entrega de produtos técnicos efetivamente executados. Para cada medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos comprobatórios correspondentes, que serão submetidos à conferência e aprovação da fiscalização contratual. Os valores devidos observarão os montantes previamente estabelecidos para cada etapa, vedada a remuneração com base em serviços não executados ou produtos não entregues.

7.19. Os pagamentos serão efetuados conforme os marcos de execução e os valores estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, mediante conclusão e recebimento das respectivas etapas pela fiscalização. A emissão definitiva do AVCB ou CLCB não constituirá condição para pagamento dos produtos técnicos regularmente executados e aceitos quando depender de adequações físicas de responsabilidade da Administração ou de atos do órgão licenciador, permanecendo exigível o cumprimento das obrigações de acompanhamento, correção e complementação técnica assumidas pela **CONTRATADA**, durante a vigência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. A seleção da **CONTRATADA** será realizada mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite de valor vigente e os demais requisitos legais aplicáveis, adotando-se o critério de menor preço global para a execução integral dos serviços nas cinco edificações escolares, desde que atendidas as especificações técnicas, as condições de habilitação e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A contratação deverá observar a compatibilidade dos preços propostos com os valores praticados no mercado, a comprovação da capacidade técnica necessária à

execução do objeto e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante procedimento devidamente instruído e justificado.

8.3. O enquadramento da contratação direta ficará condicionado à confirmação do valor estimado e à verificação do somatório das despesas de mesma natureza realizadas pela Administração no exercício financeiro, nos termos do artigo 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar a observância dos limites legais e a inexistência de fracionamento indevido de despesas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 29.464,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, correspondente à soma dos valores médios individualizados por edificação escolar, conforme quadro demonstrativo abaixo, abrangendo a execução integral dos serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura necessários à elaboração dos projetos e documentos de segurança contra incêndio das cinco edificações escolares municipais.

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO E SITUAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES							
Unidade Escolar	**Endereço**	**Área Construída**	**Possui AVCB/CLCB**	**Situação**	**Vencimento**	**Projetos Complementares (SPDA e/ou GLP)**	**Valor Médio R$**
Creche Escola Sementes do Amanhã	Av. João Bernardo da Fonseca, nº 960, Centro, Taiaçu/SP	813,78 m²	Sim	AVCB nº 589272 – vencido	13/07/2025	Sim[1]	**4.980,65**
Creche Proinfância Gabriela Maria Vieira da Fonseca	Av. São Lourenço, nº 625, Centro, Taiaçu/SP	564,50 m²	Não possui AVCB/CLCB	Sem licenciamento	Não se aplica	Não	**2.350,13**
Escola de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) Professor Wilson Antônio Gonçalves	Rua Sebastião Bernardo da Fonseca, 25, Conj. Habitacional Nosso Lar	2.492,31 m²	Não possui AVCB/CLCB	Sem licenciamento	Não se aplica	Sim	**17.526,74**
Escola de Educação Infantil – Evaristo Barçaneli	Av. Marechal Hermes, nº 244, São Benedito	687,51 m²	Não possui AVCB/CLCB	Sem licenciamento	Não se aplica	Não	**2.392,24**
Antiga Creche Pingo de Gente — unidade complementar da Evaristo)	Rua Raul Maçone,1022 – São Benedito	674,60 m²	Não possui AVCB/CLCB	Sem licenciamento	Não se aplica	Não	**2.214,64**
						Valor Total (R$):	**29.464,40**

9.2. A estimativa de preços observará o disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu § 2º, considerando a natureza dos serviços de engenharia, a complexidade técnica dos projetos, as características das edificações e as

[1] Somente laudos (SPDA e GLP)

atividades necessárias à regularização perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

9.3. Para subsidiar a formação dos preços estimados, a Administração Municipal utilizou como referência a Tabela de Honorários da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), vigente a partir de 17 de agosto de 2026, considerando os serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura compatíveis com o objeto da contratação. Complementarmente, promoveu a divulgação de aviso de cotação no sítio eletrônico oficial do Município de Taiaçu, com a finalidade de possibilitar o recebimento de propostas comerciais de empresas e profissionais especializados. A adoção dessa metodologia justifica-se pelas peculiaridades de cada edificação escolar, considerando as diferenças de área construída, características arquitetônicas, condições das instalações e necessidades específicas de regularização, fatores que influenciam diretamente a complexidade e os custos dos serviços técnicos. Dessa forma, a estimativa foi fundamentada em referências de honorários técnicos e em pesquisa de mercado, buscando assegurar a compatibilidade dos valores com os serviços a serem executados, observadas as disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A composição dos custos deverá considerar os serviços necessários a cada uma das cinco edificações escolares, abrangendo vistorias, levantamentos técnicos e arquitetônicos, diagnósticos, elaboração ou atualização dos projetos de segurança contra incêndio, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, laudos, planilhas de quantitativos, emissão de ARTs/RRTs, preparação e protocolo da documentação perante o Corpo de Bombeiros, acompanhamento dos procedimentos de análise e atendimento às exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

9.5. Considerando as particularidades das edificações e as necessidades técnicas previamente identificadas, a estimativa de preços deverá contemplar expressamente os seguintes serviços complementares:

9.5.1. Creche Escola Sementes do Amanhã – SPDA: elaboração de laudo técnico atualizado do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), compreendendo inspeção das instalações existentes, verificações e medições tecnicamente pertinentes, avaliação das condições de conformidade, emissão de relatório conclusivo e respectiva ART/RRT, para subsidiar o procedimento de renovação do AVCB nº 589272.

9.5.2. EMEB Professor Wilson Antônio Gonçalves – SPDA: elaboração de projeto complementar do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, incluindo levantamento técnico, avaliação de risco, dimensionamentos, memoriais de cálculo, desenhos técnicos, detalhes construtivos, especificações dos materiais e equipamentos e respectiva ART/RRT, observadas as normas técnicas aplicáveis.

9.5.3. EMEB Professor Wilson Antônio Gonçalves – GLP: elaboração de projeto complementar da Central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), incluindo levantamento das instalações e demandas existentes, definição da localização e capacidade da central, dimensionamento das redes de distribuição e dos dispositivos de segurança, memoriais

de cálculo, desenhos técnicos, especificações e respectiva ART/RRT, observadas as exigências normativas aplicáveis.

9.5.4. Creche Escola Sementes do Amanhã – Laudo de Estanqueidade da Rede de GLP: realização de inspeção técnica e ensaio atualizado de estanqueidade das instalações de gás liquefeito de petróleo (GLP), abrangendo a rede de distribuição e seus componentes, conforme os procedimentos normativos aplicáveis. O serviço deverá contemplar a verificação das condições da instalação, execução do ensaio com instrumentos adequados, registro dos parâmetros de teste, avaliação dos resultados e emissão de laudo técnico conclusivo, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), visando subsidiar a renovação do AVCB nº 589272.

9.6. Os serviços complementares identificados nos subitens **9.5.1** a **9.5.4** deverão integrar os valores estimados das respectivas edificações escolares, contemplando todos os levantamentos, inspeções, ensaios, projetos, laudos, memoriais, documentos de responsabilidade técnica e demais atividades previstas neste Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional pela **CONTRATADA** para execução dos serviços expressamente contratados.

9.7. A proposta comercial deverá apresentar os valores individualizados por edificação escolar, observados os preços máximos estabelecidos no quadro do item **9.1.** A composição dos valores deverá considerar as diferenças de área construída, características arquitetônicas, condições das instalações, documentação técnica disponível e complexidade dos serviços necessários, permitindo a identificação dos custos correspondentes a cada imóvel e assegurando transparência na formação do preço global e nas condições de medição e pagamento.

9.8. A estimativa deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra técnica especializada, equipamentos, instrumentos de medição, softwares, deslocamentos, emissão de ARTs/RRTs, tributos, encargos e demais custos operacionais, inclusive benefícios e despesas indiretas e encargos sociais, quando cabíveis, evitando-se sua contabilização em duplicidade. Não serão incluídos os custos de execução de obras, instalações, fornecimento de equipamentos ou adequações físicas das edificações, que não integram o objeto contratado, nem as taxas administrativas de licenciamento atribuídas à **CONTRATANTE**.

9.9. A pesquisa de preços deverá estar acompanhada da documentação comprobatória, incluindo o aviso de cotação divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, as propostas comerciais recebidas, a identificação das fontes consultadas, as datas de referência, o mapa comparativo, a memória de cálculo e a justificativa da metodologia adotada, demonstrando a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e sua adequação às características dos serviços contratados.

9.10. O valor global estimado de **R$ 29.464,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)** constituirá o limite máximo admitido pela Administração para a contratação, devendo ser igualmente respeitados os valores máximos individualizados por edificação escolar, conforme quadro constante do item 9.1.

A proposta selecionada deverá demonstrar sua vantajosidade e atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência, observados os limites legais aplicávei

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação; 02.03.03. Ensino Fundamental; 12.361.0004.2.016. Custeio das Atividades da Educação - Ensino Fundamental I; 3.3.90.39.05. Serviços Técnicos Profissionais.

FONTES DOS RECURSOS: 01. Tesouro.

Taiaçu, 26 de outubro de 2026.

Marcelo Fonseca Leite
Diretor de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos